

DECRETO Nº. 3.388 DE 29 DE MAIO DE 2017.

**FIXA FORMA DO PAGAMENTO DO ISSQN DOS
PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DO MUNICÍPIO
DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o permissivo dos arts. 72 e 74 da Lei Complementar n.º 040/2006,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento em até duas parcelas fixas, mensais e consecutivas do ISSQN dos profissionais autônomos do Município de Patrocínio.

Art. 2º - A data de vencimento das parcelas será o seguinte:

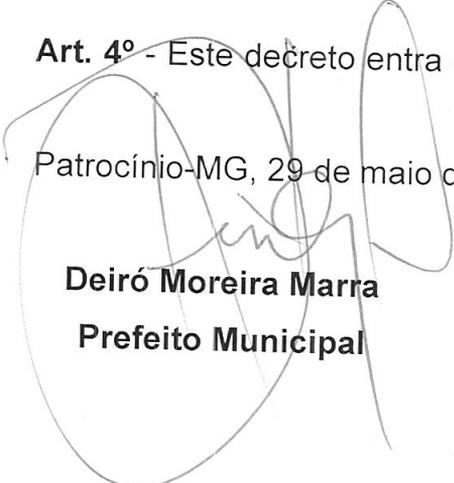
I - 10 de julho de 2.017 para pagamento de parcela única ou da primeira parcela;

II - 10 de agosto de 2.017 para o pagamento da segunda parcela.

Art. 3º - Os parcelamentos e as boletas para pagamento deverão ser requeridos perante a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 29 de maio de 2017.



Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal